



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 103/87**

**Autoriza ao Poder Executivo a alterar valor do Crédito Adicional Especial aberto através da Lei Municipal nº 48/87, de 20/07/87.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

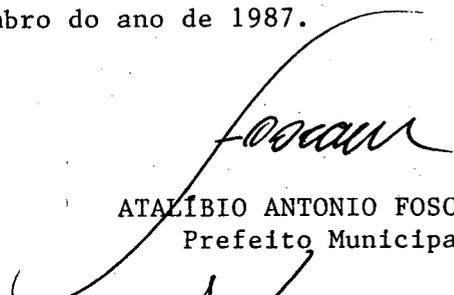
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do Crédito Adicional Especial, aberto através da Lei Municipal nº 48/87, de 20/07/87, no valor de Cz\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzados) para Cz\$ 1.705.000,00 (um milhão, setecentos e cinco mil cruzados), na seguinte Dotação Orçamentária:

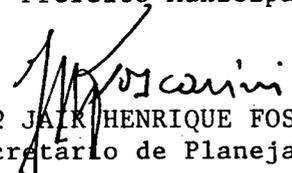
	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	
12.01.13.75.4271.609	AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO MUNICIPAL	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.055,000,00
	4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	<u>650.000,00</u>
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....</b>	<b>1.705.000,00</b>

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cz\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzados).

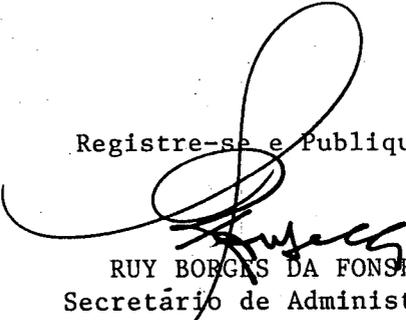
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de 1987.

  
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI  
Prefeito Municipal

  
Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se

  
RUY BORGES DA FONSECA  
Secretário de Administração